



comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 340696

**PORTARIA n.º 1042/2022/SSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o n.º 201800007027057,

**RESOLVE:**

**I - RECONHECER** a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **ROBERTO NAPOLEÃO SPOLZINO PORTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário autuado sob o n.º 201800007027057;

**II - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o processado, por escrito, bem como seu defensor; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e **c)** depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão; c.2)** envie cópia desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.3)** ao fim, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

**PUBLIQUE-SE.**

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário

Protocolo 340699

**PORTARIA Nº 1038, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa gestor de projeto de transferência de recursos do Fundo Federal para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200002125157,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 107407/2022/PM (SEI 000034559236), resolve:

Art. 1º Designar o Capitão QOPM 32.048 WASLEY APARECIDO BRAGA RABELO, inscrito no CPF nº XXX.546.181-XX, dos quadros da Polícia Militar, para atuar como Gestor do Projeto "Plano de Aplicação do FAF 2021 - VPSP, referente ao Termo de Adesão nº 17/2021 (SEI 000032977106) e seu 1º Termo Aditivo (SEI 000027589092), relativo ao Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública", quanto ao objeto: Sinalização vertical e horizontal das dependências do complexo do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º Estabelecer que o Gestor observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 340709

**PORTARIA Nº 1039, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa gestor de projeto de transferência de recursos do Fundo Federal para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de